



**DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 03/2022**

**SERVIÇO
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS**

OBJETO:

**Contratação de empresa para realizar
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 14 (QUATORZE)
APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, instalados no Conselho Regional
de Odontologia de Sergipe, localizado na Rua Vila Cristina, 589, Bairro
São José, Aracaju/SE.**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)	
DA:	TESOURARIA
PARA:	PRESIDÊNCIA DO CRO/SE
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 14 (QUATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INSTALADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE

Senhora Presidente do CRO/SE,

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

1) ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021: TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o CRO/SE tem em seu patrimônio 14 (quatorze) aparelhos de ar condicionados tipo split;

Considerando que esses equipamentos estão em pleno funcionamento;

Considerando que nesse instante, precisamos contratar uma empresa para realizar os serviços listados no TERMO DE REFERÊNCIA, o qual está apensado neste **DFD**;

Considerando que o TERMO DE REFERÊNCIA é composto de:

- A) **TERMO DE REFERÊNCIA:** Detalhando os serviços que necessitamos;
- B) **ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Modelo de Proposta de Preços;
- C) **ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Modelo de Declaração que não emprega menor;
- D) **ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Minuta de Contrato;

Considerando que a devida manutenção desses equipamentos garante a melhor eficiência energética, bem como, mitiga riscos à saúde dos colaboradores (funcionários) e demais pessoas



Considerando que é dever do CRO/SE preservar seu patrimônio;

2) ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021: ESTIMATIVA DA DESPESA NA FORMA DO ART. 23 DA MESMA LEI

Considerando que a PESQUISA DE PREÇOS obedeceu a exigência prevista no Art. 23, II, da Lei 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Considerando que a PESQUISA DE PREÇOS realizada, está detalhada logo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS			MÉDIA DE PREÇOS R\$	APRES.	QUANT. DE EQUIP.	TOTAL MENSAL GERAL R\$	TOTAL GERAL PARA 12 MESES R\$
		PROPOSTA DA EMPRESA CLIMEX, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE ALAGOAS	PROPOSTA DA EMPRESA ARCONFRIO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	PROPOSTA DA EMPRESA MED & SERV, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – CREA/SERGIPE					
1	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM PEÇAS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	100,00	151,00	81,17	110,72	UND	14	1.550,13	18.601,52
Teto Anual (12 MESES) para eventual necessidade de aquisição de partes e peças, devendo ser atendidas as exigências constantes nos itens 10 e 11 do Termo de Referência – R\$:									10.000,00
Total Geral Máximo da Fatura Contratação – R\$									28.601,52

3) ART. 75, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021: FORMA DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO LIMITE ATRAVÉS DO RAMO DE ATIVIDADE

Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto no ART. 75, INCISO – II, da LEI Nº 14.133/2021;

Considerando que o ART. 75, §1º, INCISOS I e II, da Lei 14.133/2021, assim disciplinou:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso)

Considerando que a conceituação do RAMO DE ATIVIDADE ficou definida através do ARTIGO 4º, §2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 08.07.2021. Vejamos:

§ 2º Considera-se **ramo de atividade** a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Considerando que a **subclasse** do objeto previsto no TERMO DE REFERÊNCIA é aquela abaixo:

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas.

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades Estrutura

classificação
CNAE 2.0 (Res 02/2010)

Hierarquia

Seção: E CONSTRUÇÃO

Divisão: 43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO

Grupo: 43.2 Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções

Classe: 43.22.3 Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração

Subclasse: 4322.3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Notas Explicativas:
Esta subclasse compreende:
- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de

FONTE:

<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=7&subclasse=4322302>

Considerando que o EXTRATO da SUBCLASSE acima está apensado nesta DFD;

Considerando que para **subclasse** identificada acima, especificamente para o exercício de 2022, não há despesa efetivada, logo, estamos adequados ao limite previsto no ART. 75, INCISO – II, e a verificação ordenada através do ART. 75, §1º, INCISOS I e II, ambos da Lei 14.133/2021.

Jane

Página 3 de 5

[Assinatura]



4) ART. 72, INCISO - IV, DA LEI 14.133/2021: EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA DESPESA

Após consulta ao SETOR CONTÁBIL deste CRO/SE, foi constatado que haverá RECURSOS ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para atendimento da despesa, conforme documento acostado.

Esse Recurso estará previsto no ORÇAMENTO/2022 deste CRO/SE.

Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto no **ART. 75, INCISO – II, da LEI Nº 14.133/2021;**

5) EXTRATO DA COMPOSIÇÃO DESTE DFD:

A presente **DFD** é composta de:

A) TERMO DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA: Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA: Minuta de Contrato;

B) PESQUISA DE PREÇOS;

C) VERIFICAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA ATRAVÉS DO RAMO DE ATIVIDADE;

D) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA RE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CUMPRIMENTO DO FUTURO COMPROMISSO (DESPESA);

6) CONCLUSÃO:

Assim, solicito que:

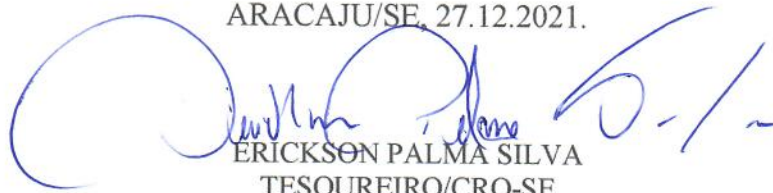
A) A CONTRATAÇÃO seja firmada através de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com fulcro no **ARTIGO 75, INCISO – II, da LEI Nº 14.133/2021;**

B) Que os autos sejam encaminhados a PROJUR deste Conselho, para fins de análise e emissão de PARECER JURÍDICO, conforme previsto no Art. 72, Inciso – III, da Lei nº 14.133/2021;



- C) Que sendo AUTORIZADA A DESPESA pela autoridade competente deste CRO/SE, que seja publicado no portal – www.licitanet.com.br, tudo isso para fazer cumprir o teor do ART. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

ARACAJU/SE, 27.12.2021.


ERICKSON PALMA SILVA
TESOUREIRO/CRO-SE

*Conte
Jama*